



MENSAGEM Nº 076/2026 – GAB, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,


PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO
RECEBIDO EM 06/02/2026

Encaminho à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei de número 080/2026, que dispõe sobre a revogação de dispositivo da Lei Municipal nº 864/2025 e reconhece a eficácia da Lei Municipal nº 802/2025 para o exercício financeiro de 2026, vinculando sua aplicação à estrutura administrativa definida pela Lei Municipal nº 879/2026.

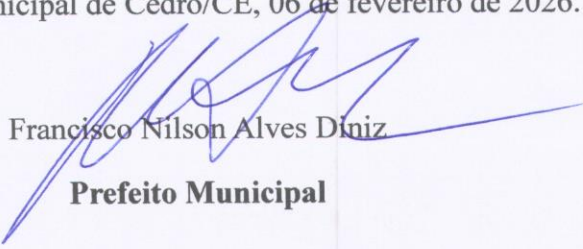
A proposição revoga o § 1º do art. 37 do PCCS da Guarda Civil Municipal, dispositivo que limita a quatro o número de servidores designados para a função de motorista, restringindo a concessão da gratificação correspondente e engessando a organização das equipes operacionais, em prejuízo da eficiência do serviço público.

A revogação é necessária para conferir maior flexibilidade administrativa à organização dos serviços de segurança pública municipal, permitindo a ampliação do número de equipes conforme a necessidade do serviço, bem como viabilizando a designação de servidores para a função de motorista e o respectivo pagamento da gratificação de função, nos termos da legislação municipal aplicável e condicionada ao efetivo exercício.

O Projeto de Lei também reconhece a eficácia da Lei Municipal nº 802/2025 para o exercício financeiro de 2026, assegurando a continuidade da política remuneratória já instituída no Município. Tal medida não caracteriza concessão de novo reajuste, consistindo exclusivamente na manutenção dos valores de vencimentos já fixados, observada a correspondência entre cargos, funções, símbolos e denominações previstos na atual estrutura administrativa, definida pela Lei Municipal nº 879/2026, garantindo segurança jurídica e coerência normativa.

Diante do exposto, trata-se de proposição que atende ao interesse público, fortalece a gestão administrativa e preserva o equilíbrio fiscal do Município, motivo pelo qual conto com o apoio dos Nobres Vereadores para sua aprovação.

Prefeitura Municipal de Cedro/CE, 06 de fevereiro de 2026.


Francisco Nilson Alves Diniz

Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 080/2026, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.


PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO
RECEBIDO EM 06 / 02 / 2026

Dispõe sobre a revogação de dispositivo da Lei Municipal nº 864/2025 e reconhece a eficácia da Lei Municipal nº 802/2025 para o exercício financeiro de 2026, vinculando sua aplicação à estrutura administrativa definida pela Lei Municipal nº 879/2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal de Cedro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogado o § 1º do art. 37 da Lei Municipal nº 864/2025, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) dos servidores da Guarda Civil Municipal de Cedro/CE.

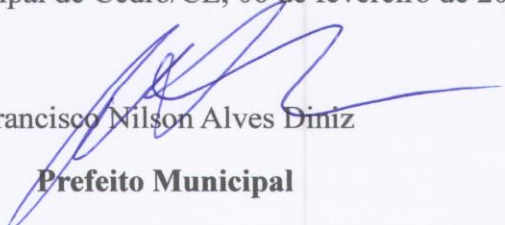
Art. 2º. Fica expressamente reconhecida a eficácia da Lei Municipal nº 802/2025 para o exercício financeiro de 2026, aplicando-se os valores de vencimentos nela fixados aos cargos, funções e símbolos integrantes da estrutura administrativa definida pela Lei Municipal nº 879/2026, no que couber.

Parágrafo único. A aplicação de que trata o caput não caracteriza concessão de novo reajuste, consistindo exclusivamente na manutenção da política remuneratória vigente, observada a correspondência entre cargos, funções, símbolos e denominações previstas na Lei Municipal nº 879/2026.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Cedro/CE, 06 de fevereiro de 2026.


Francisco Nilson Alves Diniz

Prefeito Municipal